

**PORTARIA Nº 017/2013**

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM**, no uso de suas atribuições, e;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Resolução n.º 001/2013 do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM, que instituiu a rede integrada ônibus/metrô do Terminal de Integração de Cajueiro Seco (T.I. Cajueiro Seco);

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir melhorias na prestação dos serviços de transportes públicos, com um menor custo para os usuários do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

**CONSIDERANDO** a estrutura construtiva do T.I. Cajueiro Seco que se une a Estação do Metrô homônima por acesso de escada e/ou elevador, segregado em seu piso inferior por uma via pública;

**CONSIDERANDO** a disposição do CTM em promover a mobilidade do usuário quanto ao acesso ao T.I. Cajueiro Seco;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos;

**RESOLVE:**

I – Determinar a operacionalização da catraca de acesso ao T.I. Cajueiro Seco;

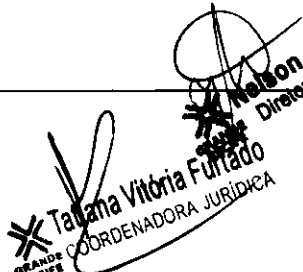
II – Reativar a codificação 130, alterando sua característica operacional passando a ser a bilheteria do T.I. Cajueiro Seco com a seguinte denominação: **130-T.I. Cajueiro Seco (Bilheteria)**;


III – Determinar que a bilheteria do T.I. Cajueiro Seco **130-T.I. Cajueiro Seco (Bilheteria)** adote a tarifa equivalente ao Anel Tarifário “A”;

IV – Determinar que a bilheteria citada no inciso superior seja operada e controlada pela empresa operadora da linha troncal de ônibus do T.I. Cajueiro Seco, a **Expresso Vera Cruz Ltda**;

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE  
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

  
**Tatiana Vitória Furtado**  
GRANDE RECIFE COORDENADORA JURÍDICA

  
**Nelson Menezes**  
Diretor Presidente

V – Estabelecer que a empresa operadora da bilheteria do T.I. Cajueiro Seco seja responsável pelas instalações do sistema de bilhetagem eletrônica de acordo com o estabelecido por este CTM e, a partir desta data assuma a manutenção preventiva e corretiva da catraca já disponível no local;

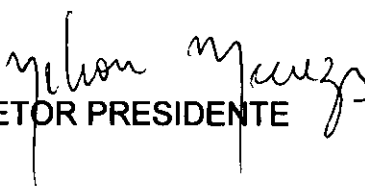
VI – Estabelecer que a empresa operadora da bilheteria do T.I. Cajueiro Seco seja responsável pelo controle de acesso dos usuários com direito às gratuidades previstas na legislação através do portão disponível para este fim;

VII – Estabelecer que a programação operacional da bilheteria **130 - T.I. Cajueiro Seco (Bilheteria)**, no que se refere aos dias e períodos de funcionamento será definida pelo **CTM**, por meio de Ordem de Serviço de Operação – OSO ou de Ofício emitido pela Gerência responsável;

VIII – Determinar que esta Portaria entre em vigor na data do efetivo início de operação do T.I. Cajueiro Seco;

IX – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 18 de janeiro de 2013

  
DIRETOR PRESIDENTE

a) **NELSON BARRETO COUTINHO BEZERRA DE MENEZES**

  
\* Tatiana Vitória Furtado  
GRANDE RECIFE COORDENADORA JURÍDICA